A Comissão de Finanças, Orçamento Econômia para Emissão de parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO., aos: 10/04/18
Presidente

A Comissão de Constituição, justiça. Redação Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos: 06/03/18
Presidente

Gabinete da Vereadora
Diretora Ana Lúcia

PROJETO DE LEI Nº ___ DE MARÇO DE 2018.

À Comissão de Saúde, Assistência Social, Infância, Juventude e da Mulher para emissão de Parecer.
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia-GO, aos: 10/04/18
Presidente

"Institui a semana de prevenção e combate ao câncer bucal no munícipio de Luziânia – GO e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICPAL DE LUZIÂNIA- GO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova, o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituída a semana de prevenção e combate ao câncer bucal no munícipio de Luziânia – GO, a ser comemorado no mês de maio.

Art 2º Os objetivos da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal são:

I – Elevar a consciência sanitária da população sobre o câncer bucal;
II – Promover atividades de educação em saúde sobre o câncer bucal, voltadas prioritariamente aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município;
III – Realizar ações de detecção precoce do câncer bucal;
IV – Capacitar os servidores públicos municipais para as ações de prevenção, diagnóstico, tratamento e reabilitação de pacientes com câncer bucal;
V – Estimular que os demais profissionais de saúde do município, vinculados às outras esferas governamentais, empresas privadas de saúde ou entidades filantrópicas de saúde, participem das atividades de capacitação desenvolvidas pela Semana de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal.

Art 3º As atividades pertinentes à Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal serão definidas, ano a ano, pela Comissão Organizadora do evento, que deverá ter a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art 4º À Comissão Organizadora referida no artigo anterior compete:

I – A organização da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal;
II – A definição das atividades a serem desenvolvidas durante a Semana;
III – A articulação das secretarias, universidades que tenham cursos de saúde do Município e região, entidades representativas dos profissionais de odontologia e oncologia

Protocolo nº 10
Data: 05/03
Assinatura

do município e membros do Conselho Municipal de Saúde e dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde para o pleno sucesso da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal;

IV – receber, avaliar e manifestar-se sobre projetos e propostas de atividades da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal;

V – A promoção de atividades de estímulo à prevenção e combate ao câncer bucal das várias secretarias e órgãos do poder Público Municipal;

VI – A promoção de atividades educativas sobre a prevenção e combate ao câncer bucal.

Art 5º As atividades da Semana Municipal de Prevenção e Combate ao Câncer Bucal serão amplamente divulgadas pelo Poder Executivo, podendo contar com o suporte financeiro de entidades privadas.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 06 dias do mês de março de 2018.

Ana Lucia de Sousa e Silva
Vereadora

Gabinete da Vereadora
Diretora Ana Lúcia

J U S T I F I C A T I V A

De acordo com dados do Inca – Fica Instituto Nacional de Câncer, o câncer bucal é considerado o oitavo tipo de câncer mais frequente entre os homens e o nono entre as mulheres atingindo mais de 11 mil brasileiros anualmente. Como parlamentar, devemos instituir políticas preventivas e que auxiliem a população principalmente nas questões que envolvem a saúde, e através deste projeto, queremos justamente alertar da importância do tratamento preventivo e principalmente quais os fatores que contribuem e fortalecem a doença no país". Desse modo, rogo aos nobres pares a apreciação desta propositura no sentido de sua aprovação.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 06 dias do mês de março de 2018.

Ana Lucia de Sousa e Silva
Vereadora